



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória do processo de contratação pública, elaborado em estrita observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Este instrumento encontra-se devidamente vinculado ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) precedentes, servindo como balizador técnico e jurídico para a instrução do processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentada no art. 75, inciso II, do referido diploma legal. O objetivo primordial deste documento é definir o objeto, estabelecer as condições de fornecimento, fixar os requisitos de qualidade e segurança, e orientar a execução para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de proteção de energia e infraestrutura de rede destinados à modernização, estabilidade e segurança do parque tecnológico da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, conforme quantitativos e especificações detalhadas a seguir:

1.1.1. 01 (um) nobreak de 2000 VA com saída senoidal pura;

1.1.2. 01 (um) nobreak de 3200 VA com saída senoidal pura;

1.1.3. 01 (um) switch gerenciável de 24 portas Gigabit Ethernet;

1.1.4. 01 (um) switch PoE (Power over Ethernet) de 16 portas Gigabit Ethernet.

1.2. Em cumprimento ao art. 41, inciso I, e ao art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a descrição do objeto é realizada de forma precisa, suficiente e clara, definindo requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante.

1.3. Serão admitidos produtos de qualquer fabricante, desde que atendam integralmente aos parâmetros técnicos estipulados neste instrumento, garantindo a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. Os equipamentos deverão observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos mínimos:

2.2. ITEM 01 – NOBREAK 2000 VA SENOIDAL:

a) Potência nominal mínima de 2000 VA;

b) Forma de onda de saída senoidal pura (true sine wave), adequada a cargas de informática e servidores;

c) Tensão de entrada compatível com a rede elétrica local com faixa de operação ampla;

d) Tensão de saída estabilizada, com regulação de tensão integrada;

e) Autonomia mínima de 10 minutos a 50% de carga, garantindo o desligamento seguro dos equipamentos;





- f) Tempo de transferência compatível com a classe do equipamento, sem interrupção perceptível para cargas de TI;
- g) Proteções integradas contra curto-circuito, sobrecarga, surtos de tensão, subtensão, sobretensão e descarga profunda das baterias;
- h) Baterias seladas, livres de manutenção e passíveis de substituição;
- i) Saídas padrão NBR 14136;
- j) Interface de monitoramento e comunicação via porta USB e/ou serial, acompanhada de software de gerenciamento;
- k) Certificação de conformidade emitida pelo INMETRO e atendimento às normas ABNT aplicáveis;
- l) Garantia mínima de 90 dias com assistência técnica autorizada em território nacional.

2.3. ITEM 02 – NOBREAK 3200 VA SENOIDAL:

- a) Potência nominal mínima de 3200 VA;
- b) Forma de onda de saída senoidal pura (true sine wave);
- c) Tensão de entrada compatível com a rede elétrica local;
- d) Tensão de saída estabilizada e regulada;
- e) Autonomia mínima de 10 minutos a 50% de carga, dimensionada para servidores e infraestrutura crítica;
- f) Tempo de transferência nulo ou compatível com equipamentos de alta disponibilidade;
- g) Proteções completas contra anomalias da rede elétrica e proteção térmica;
- h) Baterias seladas de alta performance;
- i) Mínimo de 4 tomadas de saída, com disposição adequada para plugues de maior amperagem se necessário;
- j) Interface de comunicação para gerenciamento remoto e desligamento automático de sistemas;
- k) Certificação compulsória de segurança e desempenho;
- l) Garantia mínima de 90 dias com suporte técnico nacional.

2.4. ITEM 03 – SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS:

- a) Mínimo de 24 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com autonegociação;
- b) Gerenciamento em Camada 2 (L2), com suporte a VLAN (IEEE 802.1Q), QoS (IEEE 802.1p), Spanning Tree (IEEE 802.1D/802.1w), Link Aggregation e Port Mirroring;
- c) Gerenciamento via interface web (HTTP/HTTPS), linha de comando (CLI) e protocolo SNMP;
- d) Mínimo de 2 portas de uplink SFP para expansão de fibra óptica;
- e) Gabinete metálico montável em rack padrão 19 polegadas, com kit de fixação incluso;
- f) Fonte de alimentação interna com proteção contra surtos elétricos;





g) Garantia mínima de 90 dias e suporte técnico do fabricante.

2.5. ITEM 04 – SWITCH POE 16 PORTAS:

a) Mínimo de 16 portas 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet) com suporte a Power over Ethernet (PoE);

b) Compatibilidade integral com os padrões IEEE 802.3af (PoE) e IEEE 802.3at (PoE+);

c) Orçamento de potência (PoE Budget) mínimo de 15W, capaz de alimentar simultaneamente câmeras IP, APs e telefonia VoIP;

d) Formato para montagem em rack padrão 19 polegadas, incluindo acessórios de instalação;

e) Proteção eletrônica contra sobrecarga e surtos em todas as portas;

f) Garantia mínima de 90 dias e suporte técnico especializado.

2.6. Disposições Gerais dos Itens: Todos os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, originais, sem uso prévio, acompanhados de manuais de instrução em língua portuguesa e respectiva nota fiscal. A solução deve assegurar total compatibilidade com a infraestrutura lógica e elétrica já existente na Câmara Municipal.

3. GARANTIA

3.1. A contratada deverá oferecer garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias para todos os itens, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento.

3.2. É obrigatória a manutenção de assistência técnica autorizada em território nacional durante todo o período de garantia.

3.3. Em caso de identificação de defeitos, a contratada obriga-se a realizar a substituição ou o reparo dos itens no prazo máximo de 5 dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.4. A garantia aqui estabelecida compreende a garantia legal prevista no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, cumulada com a garantia contratual oferecida pelo fabricante.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a segurança dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal. A aquisição dos nobreaks visa proteger o hardware crítico contra oscilações, quedas de energia e surtos de tensão, prevenindo a perda de dados e danos permanentes aos equipamentos.

4.2. A aquisição dos switches fundamenta-se na modernização da infraestrutura de rede, permitindo a segmentação de tráfego via VLAN, a priorização de serviços essenciais por meio de QoS e a alimentação simplificada de dispositivos periféricos (câmeras IP e telefonia VoIP) através da tecnologia PoE, otimizando o desempenho institucional.

4.3. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o montante estimado se situa abaixo do limite legal





atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência administrativa.

5. FORMA

5.1. Formalização por emissão de Nota de Empenho, com dispensa de contrato escrito, com base no art. 95, §2º, da Lei 14.133/2021 (que dispensa o instrumento de contrato nas contratações de valor inferior ao limite do art. 75, II, desde que a contratada concorde e não haja cláusulas que exijam forma escrita).

5.2. O regime de execução será a contratação direta, sob a modalidade de menor preço global, sendo vedada qualquer indicação de marca no processo de seleção, nos termos dos artigos 41, I, e 45 da Lei nº 14.133/2021.

6. EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento integral dos equipamentos conforme as especificações técnicas descritas na seção 2 deste instrumento.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega no local designado, responsabilizando-se pelo transporte, descarregamento e, quando solicitado, pela instalação e configuração básica dos ativos para verificação de funcionalidade.

6.3. Durante a execução, deverão ser observadas todas as normas técnicas da ABNT e regulamentações de segurança vigentes, sendo a contratada a única responsável pela qualidade e conformidade técnica dos bens entregues.

12.1. A contratada obriga-se a executar o objeto com estrita observância aos artigos. 120 a 126 da Lei nº 14.133/2021, respondendo civil e administrativamente por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7. RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no prazo máximo de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para conferência de volumes e verificação sumária da conformidade com o pedido;

b) Recebimento Definitivo: realizado em até 5 dias úteis após o provisório, após testes de funcionamento e confirmação de que os bens atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens que apresentarem divergências técnicas, avarias de transporte ou que não correspondam ao padrão de qualidade exigido, devendo a contratada providenciar a substituição imediata.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.





8.2. Ao fiscal compete registrar todas as ocorrências, comunicar irregularidades à contratada para imediata correção e atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

8.3. A fiscalização exercida pela Administração não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto e por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica, no prazo de até 5 dias úteis.

9.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais (SICAF ou certidões equivalentes).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme a seguinte classificação:

4.4.90.52.35 – Material Permanente (Equipamentos de Processamento de Dados).

10.2. A Administração declara a existência de previsão de recursos suficientes no orçamento vigente e a adequação orçamentária e financeira da despesa.

11. DO PRAZO, REAJUSTAMENTO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Sem celebração de contrato escrito, aplicando-se à Nota de Empenho as cláusulas necessárias ao fiel cumprimento do objeto (art. 95, §2º e §1º, da Lei 14.133/2021).

11.2. Prazo de entrega de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, com execução dentro do exercício financeiro (anualidade orçamentária).

11.3. Não se aplica a prorrogação contratual (art. 107), pois a obrigação se esgota com o fornecimento e o recebimento do objeto.

11.4. Não se aplica o reajustamento de preços (artigos 92, V, e 134), por se tratar de contratação de curta duração — preços fixos e irrevogáveis (art. 134, §2º).

13. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto é classificado como Bem Comum de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), enquadrado no grupo de materiais permanentes e equipamentos de processamento de dados, conforme o catálogo de materiais da Administração Pública.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto desta contratação.





14.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que o subcontratado atenda aos requisitos de habilitação técnica e jurídica, permanecendo a contratada como única responsável perante a Câmara Municipal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória de 10% sobre o valor global da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

15.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.922,99 (nove mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. A eficácia da contratação e de seus aditamentos está condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, subsidiariamente, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal e Diário Oficial do Município, conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Simão, Estado de São Paulo, 08 de setembro de 2026.

Marcelo Marcial Nóbile

Presidente da Comissão de Contratações

Amadeu Geraigire Neto

Membro da Comissão de Contratações

Rosa Regina Firmino Bonacin Juns

Membro da Comissão de Contratações

